



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35596/2021  
UASG: 982705**

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E GRUPOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de Agosto de 2022**  
**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).**  
**LOCAL: Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet) para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, para atender às secretarias do Município de Arapiraca., cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

**1.3.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**1.4.** Os Lances deverão ser ofertados pelo **valor total do Grupo**.

**1.5.** Quando da apresentação da proposta de preços readequada, os preços unitários finais e totais propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

**1.6. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:**

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);



d. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Os GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, são **EXCLUSIVOS** para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 da mencionada Lei.

2.3. **OS GRUPOS 15 e 60 possuem AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto MPE quanto empresas de médio e grande porte;

2.4. As licitantes enquadradas como MPE poderão cotar todos ou quaisquer grupos. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos de ampla participação.

2.5. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.6. Poderá participar da presente licitação o interessado que:

a. Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

b. Possuir prévio cadastro no SICAF (item 5 deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

c. Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

d. Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem 8.5), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

e. Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.

2.7. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

a. Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;

b. Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

c. Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

d. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;



e. Esteja impedida de licitar e de contratar com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;

f. Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;

g. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

h. Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;

2.8. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

2.9. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES (CGL).

3.2. Participa(m) conjuntamente da presente licitação para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) o(s) Órgão(s) do Município, constante(s) no Termo de Referência (Anexo I).

### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2. Se houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias do objeto da licitação.

4.4. Será admitida a formação de CADASTRO RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), devendo-se observar que:



- a. Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c. A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o Sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d. Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

4.5. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que conste(m) do cadastro reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

4.6. O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses de cancelamento da ARP, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

4.7. A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.8. Serão registrados na ARP:

- a. Os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b. Os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c. Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, o(s) licitante(s) vencedor(es) (e os interessados em compor o CADASTRO RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d. Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item 31.1), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e



condições fixados, poderá a PMA, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

e. As quantidades previstas para os grupos com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**4.9.** O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

**4.10.** Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

**4.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**4.12.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**4.13.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.14.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

**4.15.** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **31** deste edital.

**4.16.** As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**4.17.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **4.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto Municipal nº 2.693/2021 combinado com o disposto no item **30** deste Edital.

**4.18.** Da adesão à ARP:

**a.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**b.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**d.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

5.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

5.3. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

5.4. A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

5.5. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

5.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

5.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

5.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**





**6.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a.** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b.** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c.** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- d.** Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e.** Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- f.** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;
- g.** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br);
- h.** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i.** Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j.** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k.** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l.** Não cometer fraude fiscal;
- m.** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n.** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o.** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.



7.2. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.

7.4. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **8. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2. **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **18 e 19** deste Edital.





**8.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**8.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

**8.5.** No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.6. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

**8.7.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**8.8.** O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.



e. Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

f. Compromisso para com a futura ARP e/ou de toda contratação dela decorrente.

**8.9. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

**8.10. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

**9.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**9.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.

**9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

**9.6.** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



**9.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e do sítio oficial desta Instituição na Internet ([www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)).

**9.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **10. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

**10.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

**10.3.** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

**10.4.** Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**10.5.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**10.6.** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

**10.7.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.

**10.8.** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

## **11. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**11.1.** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

**11.2.** O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um GRUPO do objeto.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**11.4.** Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

**11.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).

**11.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

**11.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

**11.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**11.9.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.14.** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

**11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.

**11.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **9.6** e **9.7** deste Edital.

**11.17.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR GRUPO.

**11.18.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (item **12**).

**11.19.** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.



## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**12.1.** Em relação aos GRUPOS com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.** Quanto aos GRUPOS com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

**a.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

**b.** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

**c.** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.

**d.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

**12.2.2.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

**12.3.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

**a.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

**b.** Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no



momento em que a empresa for julgada “habilitada”, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

### **13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**13.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

### **14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**14.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.





**14.5.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item **15** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

## **15. DA NEGOCIAÇÃO**

**15.1.** Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

**15.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.

**15.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**15.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

**15.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**16.1.** Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

**a.** Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;



b. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;

c. Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

**16.2.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**16.3.** Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

**16.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**16.5.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**16.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**16.7.** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **32.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com).

## **17. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**17.1.** Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

**17.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a. Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b. Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c. Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d. Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- e. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.3.** O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

## **18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**18.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

**18.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.3.** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital:

- a. Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;



**b.** Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

**c.** Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

**d.** Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

**18.4.** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**18.6.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.

**18.7.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementada via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

**18.8.** Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**18.9.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**a.** Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

**b.** Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

**c.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

**d.** Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

**18.10.** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.



## **19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**19.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

### **19.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

**19.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**19.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual,** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) –** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

**19.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**19.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**19.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**19.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**19.1.1.8. COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **19.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**19.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**19.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**19.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**19.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**19.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**19.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **19.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.3.1.** EM FUNÇÃO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS DEVE SER EXIGIDO ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de acesso à internet, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 50% dos lotes arrematados, incluindo instalação, manutenção e link de acesso. Caso a quantidade arrematada ultrapasse 2 GBPS, considerar-se-á o suficiente o mínimo de 1 GBPS.

**19.1.3.2.** VISTO A GRANDE COMPLEXIDADE E O ALTO GRAU DE CRITICIDADE DO AMBIENTE E TECNOLOGIAS ENVOLVIDAS, com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços requeridos neste termo de referência, o LICITANTE, para efeito de comprovação da capacitação técnica, deverá provar que possui no mínimo 01 (uma) estação de telecomunicação em operação na modalidade 45 (Serviço de Comunicação Multimídia) através da apresentação da cópia da licença de autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), obrigatoriamente para o lote 60.

**19.1.3.3.** REGISTRO DA PRETENDENTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, do local de sua sede, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018.

**19.1.3.4.** ATESTADOS DE HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL que será o responsável técnico pelas atividades de telecomunicação a serem prestadas pela empresa durante a execução do(s) serviço(s) a serem contratados. Tal atestado, registrado pelo CREA e acompanhado(s) das respectivas CAT's, deverá comprovar que o referido profissional já foi responsável pela execução





de serviços semelhantes ao objeto do presente termo de referência. A comprovação do vínculo profissional com a empresa, pode ser realizada com:

A) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da empresa;

B) Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso de profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou

C) Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

**19.1.3.5.** Possuir pelo menos 2 Links de Internet com fornecedores diferentes e receber Full Route deles, comprovando por meio de contrato firmado com o fornecedor. Será exigido obrigatoriamente para o lote 60.

#### **19.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**19.1.4.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**19.1.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

**19.1.4.3.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

**a.** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

**a.1.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**b.1.** Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

**c.** Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

**c.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**d.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



e. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**19.1.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**19.1.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**19.1.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**19.1.4.7.** O Microempreendedor Individual – MEI, assim denominado nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, estão legalmente desobrigados de produzir balanço patrimonial, segundo estabelece Lei nº 10.406/02 – Código Civil, § 2º do art. 1.179. Portanto, não será exigida do MEI a apresentação do balanço patrimonial em obediência ao princípio da legalidade prevista no art. 3º da Lei 8.666/93.

**19.1.4.8.** Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

**19.1.4.9.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.



### **19.1.5. DECLARAÇÕES**

**19.1.5.1. TRABALHO DE MENOR** – Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**19.1.5.2. FATO IMPEDITIVO** – Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**19.1.5.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**19.1.5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

**19.1.5.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**19.2.** As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

**19.3.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**19.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.5.** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de “Credenciamento”, “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e “Qualificação Econômico-Financeira”, poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

**19.6.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**



**20.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos itens **20.2 a 20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

**20.2.** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**20.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

**20.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**20.5.** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.

**20.6.** Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a. Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **19** deste Edital;
- b. Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **19.4 e 20.8** deste Edital;
- c. Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d. Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

**20.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**20.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada” no certame.

**20.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**20.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**20.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**20.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**21.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**21.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.

**21.3.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

**21.4.** Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b. Seja intempestiva;
- c. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d. Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**21.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**21.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

**21.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b. Manter inalterada a decisão recorrida.

**21.8.** Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- b. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer



jurídico para fins de decisão.

**21.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**21.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

**21.11.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**21.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**21.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22** deste Edital).

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**22.1.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) GRUPO(NS) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a.** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b.** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c.** Licitante declarado vencedor que não assinar a ARP ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d.** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e.** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**22.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a.** A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

**22.3.** À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.





### **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

**23.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO.

**23.3.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a.** Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito, previstos na legislação;
- b.** Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c. Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**23.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

### **24. DA PUBLICIDADE**

**24.1.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.

**24.2.** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**24.3.** A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM, assim como o Termo de Contrato ou equivalente.

### **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Arapiraca, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Arapiraca.

### **26. DO PAGAMENTO**

**26.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **27. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**27.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## **28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**28.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**29.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**30.1.1.** Não assinar a ARP, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**30.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**30.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**30.1.4.** Não manter a proposta;

**30.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**30.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**30.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**30.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**30.3.2.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**30.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;

**30.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**30.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**30.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**30.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



### **31. DA CONTRATAÇÃO**

**31.1.** Havendo interesse da Administração, a contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**31.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**31.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**31.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**31.3.1.** Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**31.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**31.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**31.4.** A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**31.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**31.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação e, assinada a ARP, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**32.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**32.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**32.4.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

**a.** Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

**b.** Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

**c.** Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**d.** Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**32.5.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**32.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.7.** O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**32.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**32.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**32.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.12.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

**32.13.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.14.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



**32.15.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

**32.16.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**32.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 20 de Julho de 2022

**Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano**  
**Pregoeira – Portaria nº 645/2022**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO**

Constitui como objeto deste Termo de Referência a formação de Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, para atender às secretarias do município de Arapiraca, conforme especificações a seguir.

**02 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A Gestão de Tecnologia da Informação - GTINFO, como parte integrante da Administração Pública Municipal, tem como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização do Poder Executivo. Os investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar dados em um ambiente corporativo de alta performance e promover a disponibilidade de dados e segurança.

O Município de Arapiraca atualmente lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelas secretarias no exercício de suas atribuições. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de fornecimento de link dedicado para o acesso à rede mundial de computadores (internet), com IPs válidos, atendendo as necessidades de comunicação e acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas de forma mais eficiente e menos onerosa. O referido Link que será utilizado para redundância ao enlace, e possibilitará dupla abordagem, a ser executado na Sede Administrativa deste Município e seus anexos, trazendo como resultado positivo a eficiência e eficácia das áreas, no acesso à internet.

Partindo do princípio da economicidade, adotamos o procedimento de Registro de Preços, visando a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios em um único certame, assim como a padronização do parque tecnológico na Administração Pública, redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos e ganho de economia de escala com reduções consideráveis de preços.

**03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A contratação do serviço será o importe de 6205 Megabytes, distribuídos entre 271 pontos, com variação de velocidade de conexão de acordo com a necessidade da localidade. A tabela abaixo expõe os pontos de conexões, separados por lotes e ordenados por bairros.

<b>NÚMERO DO LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>ZONA</b>	<b>QTD PONTOS</b>	<b>QTD EM MB/S</b>	<b>QTD MENSAL</b>	<b>QTD ANUAL</b>
LOTE 01	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	6	130	130	1560
LOTE 02	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ARNON DE MELO	URBANA	2	20	20	240
LOTE 03	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os	URBANA	9	95	95	1140





	prédios públicos localizados no bairro BAIXA GRANDE					
LOTE 04	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BAIXÃO	URBANA	10	105	105	1260
LOTE 05	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BATINGAS	URBANA	4	40	40	480
LOTE 06	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BOA VISTA	URBANA	4	50	50	600
LOTE 07	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BOM SUCESSO	URBANA	8	55	55	660
LOTE 08	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BRASÍLIA	URBANA	5	70	70	840
LOTE 09	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BRASILIANA	URBANA	2	25	25	300
LOTE 10	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CACIMBAS	URBANA	5	60	60	720
LOTE 11	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CAITITUS	URBANA	3	60	60	720
LOTE 12	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CANAFÍSTULA	URBANA	8	95	95	1140
LOTE 13	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CAPIATÃ	URBANA	3	25	25	300
LOTE 14	Serviços de conectividade IP	URBANA	9	80	80	960



	por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CAVACO					
LOTE 15	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CENTRO	URBANA	41	635	635	7620
LOTE 16	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ELDORADO	URBANA	1	10	10	120
LOTE 17	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro GUARIBAS	URBANA	2	15	15	180
LOTE 18	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ITAPOÃ	URBANA	7	65	65	780
LOTE 19	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro JARDIM ESPERANÇA	URBANA	3	50	50	600
LOTE 20	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro JARDIM TROPICAL	URBANA	3	35	35	420
LOTE 21	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro JOÃO PAULO II	URBANA	1	10	10	120
LOTE 22	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado MANGABEIRA	RURAL	2	20	20	240
LOTE 23	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro MANOEL TELES	URBANA	4	50	50	600
LOTE 24	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados	URBANA	2	20	20	240



	no bairro MASSARANDUBA					
LOTE 25	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro NILO COELHO	URBANA	6	70	70	840
LOTE 26	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro NOVA ESPERANÇA	URBANA	4	40	40	480
LOTE 27	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro NOVO HORIZONTE	URBANA	4	40	40	480
LOTE 28	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHOS	URBANA	6	80	80	960
LOTE 29	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro OURO PRETO	URBANA	6	80	80	960
LOTE 30	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro PLANALTO	URBANA	9	100	100	1200
LOTE 31	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no POVOADO BANANEIRAS	RURAL	4	50	50	600
LOTE 32	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no POVOADO CANAÃ	URBANA	4	40	40	480
LOTE 33	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no POVOADO PAU D'ARCO	RURAL	5	50	50	600
LOTE 34	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os	RURAL	1	10	10	120



	prédios públicos localizados no POVOADO SERRA DOS FERREIRAS					
LOTE 35	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro PRIMAVERA	URBANA	8	105	105	1260
LOTE 36	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro SANTA EDWIGES	URBANA	11	130	130	1560
LOTE 37	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro SANTA ESMERALDA	URBANA	1	10	10	120
LOTE 38	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro SÃO LUIZ	URBANA	8	80	80	960
LOTE 39	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado ALAZÃO	URBANA	1	10	10	120
LOTE 40	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado BAIXA DA ONÇA	RURAL	3	30	30	360
LOTE 41	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado BAIXA DO CAPIM	RURAL	1	10	10	120
LOTE 42	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado BÁLSAMO	RURAL	1	10	10	120
LOTE 43	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado BOM JARDIM	RURAL	2	20	20	240
LOTE 44	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os	RURAL	4	40	40	480



	prédios públicos localizados no Povoado CANGANDU					
LOTE 45	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado CAPIM	RURAL	2	20	20	240
LOTE 46	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado CARRASCO	RURAL	2	30	30	360
LOTE 47	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado FERNANDES	RURAL	3	30	30	360
LOTE 48	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado FLEXEIRAS	RURAL	1	10	10	120
LOTE 49	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado GRUTA D'ÁGUA	RURAL	1	10	10	120
LOTE 50	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado LARANJAL	RURAL	2	20	20	240
LOTE 51	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado PAU FERRO	RURAL	2	20	20	240
LOTE 52	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado PÉ LEVE VELHO	RURAL	1	10	10	120
LOTE 53	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado POÇÃO	RURAL	2	20	20	240
LOTE 54	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro TEOTÔNIO VILELA	URBANA	3	25	25	300



LOTE 55	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro VERDES CAMPOS	URBANA	4	35	35	420
LOTE 56	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados na VILA APARECIDA	RURAL	2	20	20	240
LOTE 57	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados na VILA SÃO FRANCISCO	RURAL	3	30	30	360
LOTE 58	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados na VILA SÃO JOSÉ	RURAL	4	40	40	480
LOTE 59	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ZÉLIA BARBOSA	URBANA	5	60	60	720
LOTE 60	Serviços de conectividade IP por link dedicado para o prédio público do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	URBANA	1	3000	3000	36000
<b>TOTAIS</b>		<b>URBANA</b>	<b>223</b>	<b>5705</b>	<b>5705</b>	<b>68460</b>
		<b>RURAL</b>	<b>48</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>6000</b>
			<b>271</b>	<b>6205</b>	<b>6205</b>	<b>74460</b>

Para que haja clareza sobre a distribuição do link a ser contratado, em Anexo ao Termo de Referência consta os quantitativos por localidade e quantidade de megabytes, com a distância entre o local e o Centro Administrativo (linha reta) promovendo subsídio aos vencedores do certame, assim como dar ciência do trabalho a ser executado.

### 3.1 - DOS SERVIÇOS

3.1.1 - A solução proposta deverá permitir o acesso à internet, o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico, servidor de e-mail, web, VoIP (voz sobre IP), virtualização de servidores e outras que necessite;

3.1.2 - A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para que a Contratante faça e acompanhe as solicitações de reparo e





também um site na internet onde poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à internet;

3.1.3 - Problemas de qualquer natureza, queima de equipamentos, furtos, rompimentos de meio físico, com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.4 - Para solução de problemas a Contratada deverá fornecer a conexão básica de acesso à Internet. A solução oferecida deverá incluir os serviços de: suporte técnico e garantia de nível em latência média mensal igual ou menor 10 ms; perda de pacotes média mensal igual ou menor que 3% e disponibilidade mensal de igual ou maior que 99%;

3.1.5 - Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 5 (cinco) dias úteis a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido em aceite e a Contratada dará início ao faturamento;

3.1.6 - A Contratante poderá, a seu exclusivo critério solicitar a desativação, a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos no projeto da rede, para atender as demandas e necessidades decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede. Qualquer alteração não prevista no projeto inicial será objeto de aditivo contratual;

3.1.7 - As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas. As interrupções previamente informadas e aprovadas pela administração não implicarão em desconto na fatura;

3.1.8 - Todos os circuitos deverão ser entregues em fibra óptica

3.1.9 - Para interligações que necessitem passagem de cabos, a contratante deverá ter a autorização por parte da empresa responsável de forma a comprovar a autorização do uso de seus postes.

3.1.10 - a Contratada vencedora do lote que se refere ao CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, deverá disponibilizar um bloco /27 de IP's públicos, roteáveis na internet.

### **3.2 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO**

O agrupamento dos itens em lotes se deu em virtude da necessidade de eficiência técnica e promover ampla concorrência entre os provedores de conexão internet, uma vez que as demandas por localização geográfica terão maior eficiência na prestação de serviços e manutenção.

A necessidade de realizar o certame em lotes, se dá, especificamente por se tratar da dependência de conexão internet, sem que haja interrupção dos serviços prestados a sociedade, em nenhum ambiente da gestão pública.

Por esses motivos, é imprescindível que os itens sejam dispostos em lotes, de acordo com suas características e dependências, e para a boa conduta das atividades proporcionadas pelos mesmos.

## **04 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - O tipo de avaliação da proposta será tipo menor preço.

4.2 - Em razão das características e peculiaridades dos serviços, conforme descrito nas especificações técnicas, a proposta deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência.



## **05 - PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1- O prazo de execução e instalação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2 - Estando o objeto em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo Gestor do Contrato, sob pena de ser aplicada penalidade;

5.3 - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;

5.4 - Em caso de qualquer falha de operação, os serviços deverão obrigatoriamente ser reestabelecidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação.

## **06 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A prestação dos serviços será executada nos locais discriminados no ANEXO deste Termo de Referência, e deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

6.2 - A empresa vencedora deverá disponibilizar serviço de manutenção 24 (vinte e quatro) horas.

## **07 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

7.1 - O recebimento dos serviços descritos neste TR deverá ser efetuado, da seguinte forma:

7.2 - Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP).

7.3 – Os serviços serão verificados de acordo com as características descritas no item “03” deste TR, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

7.4 - Qualquer serviço poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

7.4.1 - Caso os serviços sejam entregues e/ou prestados em desconformidade com as especificações técnicas constantes do item “03” e da proposta vencedora;

7.4.2 - Caso seja detectado que qualquer componente utilizado não seja novo;

7.4.3 - Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

7.5 - Nos casos de recusa dos serviços, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Gestor do Contrato;

7.6 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado serviço foi entregue e/ou prestado em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e Aprovação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 8.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.7 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.8 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.13 - A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.
- 8.14 - A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
- 8.15 - Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;
- 8.16 - A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;



8.17 – A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto do presente Termo de Referência;

8.18 - A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

8.19 - O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tentativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

8.20 - Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

### **09 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1 - Emitir empenho;

9.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições exigidas no Contrato, Edital e seus anexos;

9.3 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços recebidos, através do Gestor do contrato resultante deste Termo de Referência, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir qualidade dos serviços efetivamente entregues e/ou prestados, em até 5 dias úteis após o recebimento ou execução;

9.4 - Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência;

9.5 - Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### **10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços utilizados no mês, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, visada pela titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública, acompanhada do TAA - Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo gestor.

### **11 - DA CONCESSÃO DAS ADESÕES/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

11.1 - As Adesões/caronas originadas da Ata de Registro de Preços, serão concedidas após análise e autorização do órgão detentor da ARP, de acordo com o Decreto Municipal Nº.: 2.355/2013, Capítulo VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

### **12 – SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato resultante deste Termo de Referência, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:



a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos serviços entregues e/ou prestados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas junto do inciso II, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **13 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura;

13.2 - A vigência dos contratos eventualmente celebrados será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

13.3 - Os contratos admitirão prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações.

### **14 – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do contrato resultante desse Termo de Referência será indicado no ato da contratação, cujas atribuições estão listadas a seguir:

14.1 – Acompanhamento do material adquirido, verificando se o mesmo possui a qualidade desejada;

14.2 – Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.3 – Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;



14.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

14.5 – Emitir atesto das Notas Fiscais.

## **15 - CONDIÇÕES E HABILITAÇÃO**

### **15.1 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

15.1.1 - EM FUNÇÃO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS DEVE SER EXIGIDO ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de acesso à internet, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 50% dos lotes arrematados, incluindo instalação, manutenção e link de acesso. Caso a quantidade arrematada ultrapasse 2 GBPS, considerar-se-á o suficiente o mínimo de 1 GBPS.

15.1.2 - VISTO A GRANDE COMPLEXIDADE E O ALTO GRAU DE CRITICIDADE DO AMBIENTE E TECNOLOGIAS ENVOLVIDAS, com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços requeridos neste termo de referência, o LICITANTE, para efeito de comprovação da capacitação técnica, deverá provar que possui no mínimo 01 (uma) estação de telecomunicação em operação na modalidade 45 (Serviço de Comunicação Multimídia) através da apresentação da cópia da licença de autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), obrigatoriamente para o lote 60.

15.1.3 - REGISTRO DA PRETENDENTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, do local de sua sede, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018.

15.1.4 – ATESTADOS DE HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL que será o responsável técnico pelas atividades de telecomunicação a serem prestadas pela empresa durante a execução do(s) serviço(s) a serem contratados. Tal atestado, registrado pelo CREA e acompanhado(s) das respectivas CAT's, deverá comprovar que o referido profissional já foi responsável pela execução de serviços semelhantes ao objeto do presente termo de referência. A comprovação do vínculo profissional com a empresa, pode ser realizada com:

- a) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso de profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou
- c) Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

15.1.5 - Possuir pelo menos 2 Links de Internet com fornecedores diferentes e receber Full Route deles, comprovando por meio de contrato firmado com o fornecedor. Será exigido obrigatoriamente para o lote 60.





## **15.2 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICAS**

### **JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. O índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. Será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

#### **Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

#### **Liquidez Geral:**



$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

**Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “>” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira



da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

## **16 – DESTINAÇÃO**

Os serviços oriundos deste Termo de Referência serão destinados a todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como complemento as exigências neste Termo de Referência, requeremos:

17.1 - Especificações Técnicas, com a inclusão dos quantitativos para cada ponto, levando em consideração tempo de uso, quantidade de usuários e conteúdo acessado;

17.2 - Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

17.3 - Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;

17.4 - Fica vedado o uso de acessos via radiofrequência por espalhamento espectral, faixa 2.4GHz e 5.8GHz, haja vista a natureza dos dados transmitidos requererem padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante;

17.5 - Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 - Expedited Forwarding, podendo o CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário;

17.6 - Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso;

17.7 - Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do sistema e os custos envolvidos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA;

17.8 - A CONTRATADA disponibilizará e configurará um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela CONTRATANTE, sem ação direta da CONTRATADA. Este sistema não abrirá chamados proativamente;

17.9 - O presente Termo de Referência vincula-se às determinações da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações executadas.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento do município de Arapiraca, classificadas no(s) elemento(s)



de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Arapiraca.

Arapiraca, 29 de dezembro de 2021

**Elaborado por:**

Roniclecio Firmino da Silva  
**Assessor Técnico – GTINFO**

**De acordo:**

Thiago Cardoso da Silva Caminha  
**Coordenador de Tecnologia da Informação  
GTINFO**

– Maria Ariluce de Cerqueira Silva  
**Secretária de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Gestão Pública**



**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE REF. E ATEND. À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CRAMSV Rua Governador Luiz Cavalcante, 1150 – Alto do Cruzeiro	ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.542
02	ESC. DE ENS. FUND. TIBÚRCIO V. DA SILVA R. Presidente Dutra – Alto do Cruzeiro	ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	1.351
03	ESPAÇO NASCER - UNIDADE DE REF. À GESTANTE DE ALTO RISCO E PEDIATRIA Rua Floraci da Silva 45 Alto do Cruzeiro	ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.587
04	PROCON Rua São José, 95 – Alto do Cruzeiro	ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Controladoria Municipal de Arapiraca	1.917
05	MEMORIAL A MULHER Praça Santa Cruz, S/N – Alto do Cruzeiro	ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude	1.775
06	IMPREV Rua Padre Jéferson de Carvalho, 191 – Alto do Cruzeiro	ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	Link Dedicado	1	60	IMPREV	1.812
TOTAIS					<b>6</b>	<b>130</b>		

LOTE 02								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL I - CAETI Rod. AL 110 -Senador Arnon de Melo	ARNON DE MELO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.198
02	UBS SEN. ARNON DE MELO Rua Claudeci Gregório da Silva, 25 – Senador Arnon de Melo	ARNON DE MELO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.506
TOTAIS					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 03								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>



01	ESC. DE ENS. FUND. FUNDAÇÃO JOÃO XXIII R. Pedro R. da Silva,809 – Baixa Grande	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	1.714
02	CRECHE MARIA BERGMAN Rua Pedro Romualdo,809 – B. Grande	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.763
03	2º CENTRO DE SAÚDE Rua Exp. Brasileiros, 124 – Baixa Grande	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.917
04	CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA Rua Expedicionários Brasileiros, Baixa Grande	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.846
05	CENTRAL DE REGULAÇÃO- ANEXO Rua Expedicionários Brasileiros, Baixa Grande	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.954
06	PNI - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO Rua Expedicionários Brasileiros, Baixa Grande	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.920
07	CEMITÉRIO PIO XII Rua Expedicionários Brasileiros – Baixa Grande	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Serviços Públicos	1.683
08	TELECENTRO ASSOCIAÇÃO DA VILA DO PADRE Rua Pedro Romualdo Silva, 809 – Baixa Grande	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.742
09	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Noel Freire	BAIXA GRANDE	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	1.880
<b>TOTAIS</b>					<b>9</b>	<b>95</b>		

LOTE 04								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua José Alexandre dos Santos, n° 382, Bairro Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.168
02	CENTRO DA JUVENTUDE E PORTAL DO JOVEM CIDADÃO – SCFV Rua União dos Palmares, n° 43, Bairro Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.164
03	CENTRO DIA Rua Manoel Ângelo Tavares, n° 339, Bairro Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.280
04	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ R. Antônio Ferreira Sampaio, Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	3.040
05	ESC. DE ENS. FUND. PROF. JAYME DE ALTAVILA R. Santos Dumont ,623 – Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.267





06	ANEXO – ESC. JAYME DE ALTAVILLA Av. Miguel Correia de Amorim Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.369
07	UBS BAIXÃO Rua: Antonio Marroquim, S/N – Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.045
08	SAD – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR Rua Santos Dumont, s/n Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.975
09	LABORATÓRIO DE ESQUISTOSSOMOSE Rua Santos Dumont, nº 416, Baixão	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.156
10	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Maurício Pereira	BAIXÃO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Saúde	
<b>TOTAIS</b>					<b>10</b>	<b>105</b>		

LOTE 05								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Av. Nossa Senhora das Graças, nº 40 – Batingas	BATINGAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	8.795
02	ESC. DE ENS. FUND. MANOEL HUMBERTO DA COSTA Batingas	BATINGAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	8.141
03	CENTRO DE APOIO AS ESCOLAS DO CAMPO – CAAEC Av. Nossa Senhora das Graças s/n Batingas	BATINGAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	8.894
04	UBS BATINGAS – ERASMO GALDINO Av. N. Srª das Graças, 01 – Batingas	BATINGAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	8.895
<b>TOTAIS</b>					<b>4</b>	<b>40</b>		

LOTE 06								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. VER. JOÃO SATURNINO DE ALMEIDA Av. João S. de Almeida, 16 – Boa Vista	BOA VISTA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	5.624
02	CRECHE ANDRÉ LUIS Rua Mané Garrincha – Manoel Teles	BOA VISTA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.974



03	CRECHE BOA VISTA Av. João Saturnino S/N – Boa Vista	BOA VISTA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	5.490
04	UBS BOA VISTA – ALMIR DE ALMEIDA Rua Leôncio Salú, s/n Boa Vista	BOA VISTA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	5.373
<b>TOTAIS</b>					<b>4</b>	<b>50</b>		

LOTE 07								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	UBS BOM SUCESSO – DR. CARLOS JOSÉ LIMA ALDEMAN DE OLIVEIRA Rua Alvorada, 22 – Bom Sucesso	BOM SUCESSO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.651
02	ACADEMIA DE SAÚDE – BOM SUCESSO Rua Amélia Nunes – Bom Sucesso	BOM SUCESSO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.655
03	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Salustiano Vieira de Melo, 194	BOM SUCESSO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	3.380
04	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Vicente André da Silva, 28	BOM SUCESSO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	3.200
05	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Maximiliano F da Silva, 113	BOM SUCESSO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.450
06	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Edgler Ferreira de Albuquerque, 314	BOM SUCESSO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.790
07	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua João Aurelino, 55	BOM SUCESSO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.470
08	ESC. DE ENS. FUND. LINDINALVA EULÁLIA DE FARIAS Vila Sao Vicente – Baixa Grande	BOM SUCESSO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.415
<b>TOTAIS</b>					<b>8</b>	<b>55</b>		

LOTE 08								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Dácia Bezerra Cavalcante, n° 293, Bairro Brasília (ZONA URBANA)	BRASÍLIA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.173
02	ESC. DE ENS. FUND. 31 DE MARÇO R. Brasília ,455 - Brasília	BRASÍLIA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.475



03	ESC. DE ENS. FUND. DIVALDO SURUAGY R. Aderval Inácio da Silva, 45 – Brasília	BRASÍLIA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.455
04	UBS DANIEL HOULY Rua Santa Rita, 517 - Brasília	BRASÍLIA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.337
05	SALÃO DO ALMOXARIFADO DA ILUMINAÇÃO R. Santa Rita, 761 – Brasília	BRASÍLIA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Serviços Públicos	2.687
<b>TOTAIS</b>					<b>5</b>	<b>70</b>		

LOTE 09								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. MONSENHOR JOSÉ SOARES R. João Medeiros Lima - Brasiliana	BRASILIANA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	861
02	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Maurício Pereira, 04	BRASILIANA	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	980
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>25</b>		

LOTE 10								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. CRISPINIANO F.DE BRITO R. Manoel Leal - Cacimbas	CACIMBAS	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.063
02	ANEXO - ESC. CRISPINIANO FERREIRA DE BRITO Rua Ver. Benício Alves de Oliveira 335 – Cacimbas	CACIMBAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.096
03	ANEXO - ESC. CRISPINIANO FERREIRA DE BRITO Rua Antonio Leandro 278 - Cacimbas	CACIMBAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.082
04	UBS CACIMBAS – DR. JUDÁ FERNANDES LIMA Rua Ver. Benício Alves, - Cacimbas	CACIMBAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.910
05	TELECENRO ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS Rua Estudante Joseane de Lima, 85 B – Cacimbas	CACIMBAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.629
<b>TOTAIS</b>					<b>5</b>	<b>60</b>		



LOTE 11								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. PEDRO C. DAS GRAÇAS R. Vicente Nunes - Caititus	CAITITUS	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	766
02	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARAPIRACA Rua São João 483 Caititus	CAITITUS	URBANA	Link Dedicado	1	30	Secretaria de Educação e Esportes	1.040
03	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Avenida Vicente Nunes de Albuquerque, 611 – Caititus	CAITITUS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	374
<b>TOTAIS</b>					<b>3</b>	<b>60</b>		

LOTE 12								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Tertuliano Barbosa Leite, n° 201, Bairro Canafístula	CANAFÍSTULA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	3.749
02	ESC. DE ENS. FUND. DOMINGOS L. DA SILVA R. Domingos L.da Silva, 611 - Canafístula	CANAFÍSTULA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.564
03	ESC. DE ENS. FUND. JARBAS SILVÉRIO LÚCIO Rua Júlio Rafael - Canafístula	CANAFÍSTULA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	4.007
04	CRECHE GERALDO SILVA Rua Tertuliano Barbosa, 15 Canafístula	CANAFÍSTULA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	4.007
05	ARAPIRAQUINHA V – PROFESSORA MARIA MAGDALENA FILHA Praça Higino Vital Barbosa, s/n, Canafístula	CANAFÍSTULA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.649
06	UBS CANAFÍSTULA/RIACHO SECO Rua José Fernando Nunes Lopes, s/n – Canafístula	CANAFÍSTULA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	3.113
07	CENTRO DE ZOOSESES Rodovia AL-220, 1286 – Canafístula	CANAFÍSTULA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	3.793
08	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR AL-115, 18	CANAFÍSTULA	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	5.338
<b>TOTAIS</b>					<b>8</b>	<b>95</b>		



LOTE 13								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRAL DE ATEND. DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD Rua Possidônio Nunes, n° 917, Bairro Capiatã	CAPIATÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.205
02	CONSELHO TUTELAR DE ARAPIRACA – REGIÃO II Rua Guanabara, n° 120, Bairro Capiatã	CAPIATÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.357
03	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Avenida Ministro Antônio Portela, 23	CAPIATÃ	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	780
<b>TOTAIS</b>					<b>3</b>	<b>25</b>		

LOTE 14								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ABRIGO INSTITUCIONAL ANJO LETÍCIA Rua Ângelo Sobrinho, 16 – Cavaco	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.922
02	ABRIGO MARIA DAS NEVES BORGES Rua Abraão de Oliveira, S/N, Cavaco	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.060
03	CRECHE EURIDES CORREIA DE SENA Rua São Domingos, S/N - Cavaco	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.341
04	UBS CAVACO – DR. JOSÉ FERNANDES Rua José Luiz de Oliveira, s/n – Cavaco	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.298
05	CEMFRA – CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE ARAPIRACA Rua Abraão de Oliveira, 471- Cavaco	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.254
06	CENTRO DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS COM AUTISMO Rua Abraão de Oliveira, s/n – Cavaco	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.298



07	CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR Rua Abraão de Oliveira s/n , Cavaco	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.526
08	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua José Luiz de Almeida, 23	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.110
09	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Maria Dudu	CAVACO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.340
<b>TOTAIS</b>					<b>9</b>	<b>80</b>		

LOTE 15								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	RESTAURANTE POPULAR Praça Manoel André, S/N, Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.870
02	ESC. DE ENS. FUND. G. HUGO JOSÉ C. LIMA Pça. Luiz Pereira Lima - Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.260
03	ESC. DE ENS. FUND. Mª DAS DORES.DE C. LIMA R. Sete de Setembro, 171 - Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	1.493
04	CRECHE JOANA D'ANGELIS Rua Estudante José de Oliveira Leite – Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.705
05	CRECHE MARIA TEREZA TEOFILO Rua Do Sol S/N – Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.165
06	CAEE - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL Ginásio João Paulo II	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	1.551
07	CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL II - BELAS ARTES TALITA MARINHO DE SOUZA Praça Luiz Pereira Lima S/N Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.227
08	CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL IV - ESCOLA DE CIRCO TEÓFANES SILVEIRA Bosque das Arapiracas	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	735
09	5º CENTRO DE SAÚDE – DR. UBIRATAN PEDROSA Rua Geraldo Barbosa, S/N Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.236
10	BLH – BANCO DE LEITE HUMANO Rua Padre Cicero, s/n – Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.232





11	PRONTO ATENDIMENTO Rua Geraldo Barbosa Lima, 60 – Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.199
12	CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO Rua Guanabara, 120 Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.401
13	LABORATÓRIO MUNICIPAL Rua Padre Cícero, S/N – Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.239
14	MERCADO VERDE Rua Teodorico Costa, 215 – Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.260
15	MERCADO PÚBLICO JOSÉ ALEXANDRE Rua Teodorico Costa, 215 – Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.306
16	SHOPPING POPULAR Rua Domingos Correia, S/N – Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.043
17	CASA DA CULTURA Rua Esperidião Rodrigues, 275, Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude	6.924
18	CASA DA CULTURA – BIBLIOTECA Rua Esperidião Rodrigues, 275, Centro	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude	6.924
19	BASE DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL Bosque das Arapiracas	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Serviços Públicos	1.038
20	MERCADO DE ARTESANATO R. Manoel Abreu – Centro	CENTRO	URBANO	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2040
21	ÁRVORES DIGITAIS – 01 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
22	ÁRVORES DIGITAIS – 02 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
23	ÁRVORES DIGITAIS – 03 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
24	ÁRVORES DIGITAIS – 04 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
25	ÁRVORES DIGITAIS – 05 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-



26	ÁRVORES DIGITAIS – 06 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
27	ÁRVORES DIGITAIS – 07 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
28	ÁRVORES DIGITAIS – 08 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
29	ÁRVORES DIGITAIS – 09 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
30	ÁRVORES DIGITAIS – 10 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
31	ÁRVORES DIGITAIS – 11 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
32	ÁRVORES DIGITAIS – 12 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
33	ÁRVORES DIGITAIS – 13 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
34	ÁRVORES DIGITAIS – 14 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
35	ÁRVORES DIGITAIS – 15 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
36	ÁRVORES DIGITAIS – 16 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
37	ÁRVORES DIGITAIS – 17 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
38	ÁRVORES DIGITAIS – 18 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-



39	ÁRVORES DIGITAIS – 19 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
40	ÁRVORES DIGITAIS – 20 Locais a serem definidos	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-
41	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua São Miguel, 30	CENTRO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.500
					<b>41</b>	<b>635</b>		

LOTE 16								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CEAF- COMPONENTE ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Rua Floriano Peixoto, Eldorado	ELDORADO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.526
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 17								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRAL INTEGRADA DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO – CIAD Rodovia AL-485, S/N, Guaribas	GUARIBAS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Gestão Pública	5.869
02	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Maria Evangelista da Silva, 85	GUARIBAS	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	4.450
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>15</b>		

LOTE 18								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>



01	ESC. DE ENS. FUND. CEL. PEDRO SURUAGY R. Nossa Senhora da Salete, 925 - Itapoã	ITAPOÃ	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.215
02	CRECHE CÂMARA JUNIOR Rua Minervina Francisca, 25 - Itapoã	ITAPOÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.127
03	4º CENTRO DE SAÚDE – FRANCISCO PEREIRA LIMA Rua N. Srª da Salete, 1003 - Itapuã	ITAPOÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.251
04	CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS Avenida Ceci Cunha, 960 Itapuã	ITAPOÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.970
05	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua João Francisco de Almeida, 35	ITAPOÃ	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.650

06	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Avenida Elvira Barbosa	ITAPOÃ	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.510
07	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Amâncio Matias da Silva, 77	ITAPOÃ	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.560
<b>TOTAIS</b>					<b>7</b>	<b>65</b>		

LOTE 19								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. CLAUDECY BISPO DOS SANTOS R. José C. de Farias, S/N – Jd. Esperança	JARDIM ESPERANÇA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.328
02	ESC. DE ENS. FUND. JOÃO NASCIMENTO SILVA Rua Antonio Estevão da Silva – Jardim Esperança	JARDIM ESPERANÇA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.122
03	ARAPIRAQUINHA I – PROFESSORA NEUSA GOMES DA SILVA NASCIMENTO Praça Antônio Oliveira da Silva, s/n, Jardim Esperança	JARDIM ESPERANÇA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.451
<b>TOTAIS</b>					<b>3</b>	<b>50</b>		

LOTE 20								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>



01	ESC. DE ENS. FUND. SUELY DE A. LIMA R. da Saudade, 60 – Jardim Tropical	JARDIM TROPICAL	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.881
02	ANEXO – SUELY DE ALMEIDA Rua Padre Antonio Lima de Oliveira 147 – Jardim Tropical	JARDIM TROPICAL	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.135
03	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Governador Silvestre Pérciles, 461	JARDIM TROPICAL	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.860
<b>TOTAIS</b>					<b>3</b>	<b>35</b>		

LOTE 21								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	UBS JOÃO PAULO II Rua Camilo Collier, N° 03, João Paulo II	JOÃO PAULO II	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	4.311
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 22								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. EM TEMPO INT. DOM CONSTANTINO LOURS Conjunto Mangabeira	POVOADO MANGABEIRA	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.631
02	CRECHE SEBASTIANA BEZERRA GUIMARÃES Povoado Mangabeira	POVOADO MANGABEIRA	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.597
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 23								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CONSELHO TUTELAR DE ARAPIRACA – REGIÃO I Rua Pedro Leão, N° 411, Bairro Manoel Teles	MANOEL TELES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.338
02	ESC. DE ENS. FUND. JESUS REDENTOR R. Mané Garrincha - Manoel Teles	MANOEL TELES	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.796
03	CRECHE LAR DA ESPERANÇA Rua Taquara, S/N Manoel Teles	MANOEL TELES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	2.965



04	UBS MANOEL TELES Rua Antônio Cavalcante Gama, 140 – Manoel Teles	MANOEL TELES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.997
					<b>4</b>	<b>50</b>		

LOTE 24								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA Conjunto Nossa Senhora Aparecida	MASSARANDUBA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	3.741
02	ESC. DE ENS. FUND. MANOEL RODRIGUES DA SILVA Sítio Massaranduba	MASSARANDUBA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	4.757
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 25								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Arapiraca, S/N, Senador Nilo Coelho (ZONA URBANA)	NILO COELHO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	3.879
02	UBS NILO COELHO – MANOEL VALERIANO SOBRINHO Rua Francelino de Brito, S/N, Nilo Coelho	NILO COELHO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.985
03	ESC. DE ENS. FUND. JOSÉ URSULINO MALAQUIAS Jardim das Paineiras	NILO COELHO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.830
04	CRECHE PROFª LUÍZA SANTANA Jardim das Paineiras	NILO COELHO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.899
05	UBS JARDIM DAS PAINEIRAS – DR. JOSÉ PEREIRA MENDES Residencial Jardim das Paineiras	NILO COELHO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	3.879
06	TELECENTRO JARDIM DAS PAINEIRAS Rua Arapiraca, S/N – Jardim das Paineiras	NILO COELHO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.880
					<b>6</b>	<b>70</b>		

LOTE 26								





ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. ZÉLIA BARBOSA ROCHA R. Djalma M. Santana, S/N – N. Esperança	NOVA ESPERANÇA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	4.720
02	CRECHE ZÉLIA BARBOSA Rua Djalma Matheus – Nova Esperança	NOVA ESPERANÇA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	4.720
03	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR AL-115	NOVA ESPERANÇA	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	4.340
04	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Cabo Geovane	NOVA ESPERANÇA	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	4.530
					<b>4</b>	<b>40</b>		

LOTE 27								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. LOJA M. PERFEITA U. II R. José Clovis R. de Barros, 315 Novo Horizonte	NOVO HORIZONTE	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	1.632
02	ARAPIRAQUINHA II - PROFESSOR MIGUEL VALERIANO Rua José Aruanda, s/n, Novo Horizonte	NOVO HORIZONTE	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.733
03	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Cícero Romão da Silva, 790	NOVO HORIZONTE	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	1.940
04	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Manoel Nemésio Barbosa, 41	NOVO HORIZONTE	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	1.760
<b>TOTAIS</b>					<b>4</b>	<b>40</b>		

LOTE 28								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>



01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Conjunto Brisa do Lago, S/N, Olho D'água Cazuzinhas (ZONA URBANA)	OLHO D'AGUA DOS CAZUZINHOS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	5.308
02	ESC. DE ENS. FUND. CLEONICE BARBOSA DE ALMEIDA Conj. Brisa do Lago-Olho D'Água Cazuzinho	OLHO D'AGUA DOS CAZUZINHOS	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	5.565
03	ESC. DE ENS. FUND. OTÁVIO LOURENÇO DE SOUZA Olho D'Água dos Cazuzinhas	OLHO D'AGUA DOS CAZUZINHOS	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	4.316
04	TELECENRO BRISA DO LAGO Rua José Pedro da Silva, S/N – Olho D'água dos Cazuzinhos	OLHO D'AGUA DOS CAZUZINHOS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4.822
05	CRECHE DEUSDETH B. DA SILVA Conj. Brisa Do Lago	OLHO D'AGUA DOS CAZUZINHOS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	5.698
06	UBS BRISA DO LAGO – FERNANDO LOURENÇO Residencial Brisa do Lago, AL 115	OLHO D'AGUA DOS CAZUZINHOS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	5.569

<b>TOTAIS</b>					<b>6</b>	<b>80</b>
---------------	--	--	--	--	----------	-----------

<b>LOTE 29</b>								
<b>ITEM</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA</b>	<b>ZONA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QTD PONTOS</b>	<b>QTD EM MB/S</b>	<b>ORDENADOR</b>	<b>DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M)<sup>1</sup></b>
01	ALMOXARIFADO DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER Rua São Francisco, n° 1214, Bairro Ouro Preto	OURO PRETO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.725
02	CENTRO DE REF. ESPEC. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP Rua Professor Domingos Correia, N° 955, Bairro Ouro Preto	OURO PRETO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.565
03	ESC. DE ENS. FUND. MARIA DE NAZARÉ R. Estudante José de O. Leite 919- Ouro Preto	OURO PRETO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.509
04	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO Rua Dom Jonas Batingas, 539 – Ouro Preto	OURO PRETO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.196
05	CASA DO EMPREENDEDOR Rua São Francisco, 1234 B – Ouro Preto	OURO PRETO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.715
06	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE ARAPIRACA – CCPAR Rua São Francisco, 1234 – Ouro Preto	OURO PRETO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.693



<b>TOTAIS</b>	<b>6</b>	<b>80</b>
---------------	----------	-----------

<b>LOTE 30</b>								
<b>ITEM</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA</b>	<b>ZONA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QTD PONTOS</b>	<b>QTD EM MB/S</b>	<b>ORDENADOR</b>	<b>DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M)<sup>1</sup></b>
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Joaquim Gomes, N° 146, Bairro Planalto (ZONA URBANA)	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.186
02	ESC. DE ENS. FUND. JOÃO BATISTA P. DA SILVA R. Salvelino Leite, 111 - Planalto	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	953
03	ESC. DE ENS. FUND. PROFº MÁRIO CÉSAR FONTES Rua Dr. Carlos André - Planalto	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	1.265
04	CENTRO DE ED. INF. BERENICE M. NETO Av Jany Camelo Lima – PLANALTO	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.388
05	CRECHE JOÃO LUCIO DA SILVA Rua Jany Camelo Lima - Planalto	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.321
06	ARAPIRAQUINHA VI - PROFESSOR ALUÍZIO GOMES BARBOSA Rua Salvelina Leite , s/n, Planalto	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.194
07	UBS COHAB NOVA – JOSÉ BARBOSA LEÃO Rua Pão de Açúcar, 90 Cohab Nova	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.221
08	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Vicente Nunes	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	2.878
09	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua João Chagas Freire	PLANALTO	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	830
<b>TOTAIS</b>					<b>9</b>	<b>100</b>		

<b>LOTE 31</b>								
<b>ITEM</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA</b>	<b>ZONA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QTD PONTOS</b>	<b>QTD EM MB/S</b>	<b>ORDENADOR</b>	<b>DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M)<sup>1</sup></b>
01	ESC. DE ENS. FUND. JOSÉ PEREIRA LÚCIO R. São José – Bananeiras	POVOADO BANANEIRAS	RURAL	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	15.391
02	CRECHE N. SRA. PERPÉTUO SOCORRO Vila Bananeira	POVOADO BANANEIRAS	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	15.447



03	UBS BANANEIRA – DRª CÉLIA Mª BARBOSA ROCHA Rua São José, s/n – Vila Bananeiras	POVOADO BANANEIRAS	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	15.261
04	ARAPIRAQUINHA VIII – PROFª. TEREZINHA OLIVEIRA DE MACEDO Rua João Francisco, s/n, Vila Bananeira	POVOADO BANANEIRAS	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	15.557
<b>TOTAIS</b>					<b>4</b>	<b>50</b>		

LOTE 32								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. GOV. FERNANDO COLLOR Povoado Canaã	POVOADO CANAÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	6.098
02	CRECHE SANTO ANTONIO Povoado Canaã	POVOADO CANAÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	5.992
03	ARAPIRAQUINHA III – PROFESSORA CLAUDENICE DE OLIVEIRA PIMENTEL Praça Antônio Juvino da Silva, s/n, Povoado Canaã	POVOADO CANAÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	6.016
04	UBS CANAÃ Rua Ver. José Tertuliano, s/n	POVOADO CANAÃ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	6.075
					<b>4</b>	<b>40</b>		

LOTE 33								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. PROFª MARIA PASTORA DE MELO Rua Projetada Nº 100 – Povoado Pau D'arco	POVOADO PAU D'ARCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	10.464
02	ESC. DE ENS. FUND. PROF. LUIZ A.DE MELO Sítio Pau D'arco	POVOADO PAU D'ARCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	11.383
03	CRECHE JOSÉ PEDRO BENTO Vila Pau D Arco	POVOADO PAU D'ARCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	11.425
04	UBS PAU D'ARCO – AMÂNCIA JESUÍNA DOS SANTOS Pov. Pau D'arco, s/n	POVOADO PAU D'ARCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	11.289



05	TELECENTRO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MINI PRODUTORES RURAIS	POVOADO PAU D'ARCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.464
	Praça Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro – Sítio Pau D'arco							
<b>TOTAIS</b>					<b>5</b>	<b>50</b>		

LOTE 34								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. ANNA BERNARDES SILVEIRA Povoado Serra dos Ferreiras	POVOADO SERRA DOS FERREIRAS	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.173
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 35								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Engenheiro Camilo Collier, N° 159, Bairro Primavera	PRIMAVERA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.935
02	ESC. DE ENS. FUND. ANA RITA DE CÁSSIA R. Bras Vieira de Santana 48 Primavera	PRIMAVERA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	2.543
03	ESC. DE ENS. FUND. BENILDO B. DE MEDEIROS Rua Eng. Camilo Collier - Bairro Primavera	PRIMAVERA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.849
04	ESC. DE ENS. FUND. DJALMA M. SANTANA R. Rosendo Lima , 426 - Primavera	PRIMAVERA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.833
05	CRECHE JOANA SANTANA LEITE Rua Boa Sorte , 42 - Primavera	PRIMAVERA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.407



06	ARAPIRAQUINHA IV - PROFESSOR ERASMO SOARES DE ARAÚJO Praça Valfrido Oliveira Lima, s/n, Primavera	PRIMAVERA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.558
07	UBS PRIMAVERA – DR. GERALDO LÚCIO DA SILVA Rua Pedro Alves Cabral, s/n Primavera	PRIMAVERA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	3.769
08	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Rosa de Lima Magalhães, 38	PRIMAVERA	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	3.930
<b>TOTAIS</b>					<b>8</b>	<b>105</b>		

LOTE 36								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Marinas Nunes do Santos, S/N, Santa Edwiges (ZONA URBANA)	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	679
02	ESC. DE ENS. FUND. CARLOS A. DE A. MELO R. João F. de Albuquerque,423-Sta Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	599
03	ESC. DE ENS. FUND. PONTES DE MIRANDA R. Lino Roberto - Sta Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	326
04	CRECHE MEU LAR Rua Samaritana – Santa Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	1.330
05	CRECHE PONTES DE MIRANDA Rua Lino Roberto, S/N Santa Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	338
06	3º CENTRO DE SAÚDE – DR. JOSÉ RIBEIRO Rua Lino Roberto, - Santa Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	373
07	CRIA - CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO DE ARAPIRACA Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwrigens	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	252
08	CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA Rua José Jailson Nunes, Santa Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	252
09	AMBULATÓRIO DE FERIDAS Rua José Jailson Nunes, Santa Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	166
10	PROGRAMA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE Rua José Jailson Nunes, Santa Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	166





11	MERCADO DO ARTESANATO MARGARIDA GONÇALVES (Shopping) Rua José Jailson Nunes, 493 – Santa Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	231
<b>TOTAIS</b>					<b>11</b>	<b>130</b>		

LOTE 37								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CREAS MUNICIPAL Rua José Augusto Pereira, S/N, Santa Esmeralda	SANTA ESMERALDA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.089
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 38								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. WALTER B. DE LIMA R. Claudio de A. Lima, 409 - São Luiz	SÃO LUIZ	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.533
02	ESC. DE ENS. FUND. VOLUNTÁRIA M <sup>ª</sup> DAS NEVES R. Sinélio Ferreira Lima, 383 – São Luiz	SÃO LUIZ	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.572

03	ANEXO – VOLUNTÁRIA MARIA DAS NEVES Rua Edson Jose de Moraes, Nº 517 São Luis I	SÃO LUIZ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	3.808
04	1º CENTRO DE SAÚDE Rua Odilon Araújo Amorim, 27 – São Luiz	SÃO LUIZ	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	3.836
05	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Sayonara Queiroz Marques Lemos, 2440	SÃO LUIZ	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	4.340
06	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Virgílio Vieira da Rocha, 90	SÃO LUIZ	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	4.080



07	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Engenheiro Camilo Collier, 706	SÃO LUIZ	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	3.620
08	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Engenheiro Camilo Collier, 2010	SÃO LUIZ	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	4.001
<b>TOTAIS</b>					<b>8</b>	<b>80</b>		

LOTE 39								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. PEDRO ARISTIDES DA SILVA Sítio Alazão	POVOADO ALAZÃO	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	7.553
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 40								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. MARIETA R. PEIXOTO Sítio Baixa da Onça	POVOADO BAIXA DA ONÇA	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	8.952
02	ANEXO – MARIETA RODRIGUES PEIXOTO Sítio Baixa da Onça	POVOADO BAIXA DA ONÇA	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	8.821
03	UBS BAIXA DA ONÇA – SERAPIÃO JOSÉ DA SILVA Pov. Baixa da Onça, nº 12	POVOADO BAIXA DA ONÇA	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	8.753
<b>TOTAIS</b>					<b>3</b>	<b>30</b>		

LOTE 41								
---------	--	--	--	--	--	--	--	--



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. JOSÉ PEREIRA SOBRINHO Sítio Baixa do Capim	POVOADO BAIXA DO CAPIM	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	5.109
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. PROF. LOURENÇO ALMEIDA Sítio Bálamo	POVOADO BÁLSAMO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	11.567
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 43								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. BOM JARDIM Sítio Bom Jardim	POVOADO BOM JARDIM	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	8.451
02	UBS BOM JARDIM Sítio Bom Jardim, s/n	POVOADO BOM JARDIM	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	9.346
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 44								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. ENEAS B. DOS SANTOS Sítio Cangandú	POVOADO CANGANDU	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	10.334
02	ESC. DE ENS. FUND. GERMINO P. DOS SANTOS Sítio Cangandú	POVOADO CANGANDU	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	10.037
03	CRECHE JOÃO JESUÍNO Pov. Cangandu	POVOADO CANGANDU	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	10.317



04	UBS CANGANDÚ Pov. Cangandú	POVOADO CANGANDU	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	10.447
<b>TOTAIS</b>					<b>4</b>	<b>40</b>		

LOTE 45								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. JANY CAMELO LIMA Sítio Capim	POVOADO CAPIM	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	7.093
02	UBS CAPIM Pov. Capim, nº 13-A	POVOADO CAPIM	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	6.920
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 46								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. MANOEL JOÃO DA SILVA Sítio Carrasco	POVOADO CARRASCO	RURAL	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	6.272
02	UBS CARRASCO – ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA Sítio Carrasco	POVOADO CARRASCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	6.922
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>30</b>		

LOTE 47								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. GUIMARÃES PASSOS Sítio Fernandes	POVOADO FERNANDES	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	5.198



02	CRECHE MANOEL ROLIM Sítio Fernandes	POVOADO FERNANDES	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	5.386
03	UBS VILA FERNANDES / PAU FERRO Povoado Fernandes / Sítio Pau Ferro	POVOADO FERNANDES	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	5.188
<b>TOTAIS</b>					<b>3</b>	<b>30</b>		

LOTE 48								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. CLODOALDO P. DA SILVA Sítio Flexeiras	POVOADO FLEXEIRAS	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	6.844
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 49								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. BENJAMIM FELISBERTO Sítio Gruta D'água	POVOADO GRUTA D'ÁGUA	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	14.858
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 50								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>



01	ANEXO - LOURENÇO DE ALMEIDA Sítio Laranjal	POVOADO LARANJAL	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	16.064
02	UBS LARANJAL Pov. Laranjal	POVOADO LARANJAL	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	14.623
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 51								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. LENA CASTELO BRANCO Sítio Pau Ferro	POVOADO PAU FERRO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	6.205
02	ASSOCIAÇÃO PAU FERRO DAS LARANJEIRAS Sítio Pau Ferro	POVOADO PAU FERRO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	6.350
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 52								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. JOÃO CARLOS DE SOUZA Sítio Pé Leve Velho	POVOADO PÉ LEVE VELHO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	13.583
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>10</b>		

LOTE 53								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	CRECHE COMUNITÁRIA DO POÇÃO Sítio Poção	POVOADO POÇÃO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	8.549
02	UBS POÇÃO Pov. Poção, s/n	POVOADO POÇÃO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	8.614
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 54								
---------	--	--	--	--	--	--	--	--





ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	UBS TEOTÔNIO VILELA Praça Antônio Caetano, 26	TEOTONIO VILELA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	1.265
02	ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DE CAPOEIRA DE ALAGOAS Rua Nossa Senhora das Dores, 150 – Senador Teotônio Vilela	TEOTONIO VILELA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	921
03	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua São Jorge	TEOTONIO VILELA	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	900
<b>TOTAIS</b>					<b>3</b>	<b>25</b>		

LOTE 55								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	UBS VERDES CAMPOS Rua José Cleocides Barros, s/n, Verdes Campos	VERDES CAMPOS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	4.791
02	CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO Rua Margarida Nunes Magalhães – Verdes Campos	VERDES CAMPOS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Serviços Públicos	5.145
03	ACADEMIA DE SAÚDE – VERDES CAMPOS Verdes Campos	VERDES CAMPOS	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	4.723
04	VIDEOMONITORAMENTO DE DESCARTE IRREGULAR Rua Azaléia Branca	VERDES CAMPOS	URBANA	Link Dedicado	1	5	Secretaria de Serviços Públicos	4.980
					<b>4</b>	<b>35</b>		

LOTE 56								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>



01	ESC. DE ENS. FUND. JOÃO LÚCIO DA SILVA Vila Aparecida	VILA APARECIDA	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	6.935
02	UBS VILA APARECIDA Vila Aparecida, s/n	VILA APARECIDA	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	6.956
<b>TOTAIS</b>					<b>2</b>	<b>20</b>		

LOTE 57								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. CÔNEGO EPITÁCIO RODRIGUES Vila São Francisco	VILA SÃO FRANCISCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	8.193
02	CRECHE VICENTE B. DE MAGALHÃES Vila São Francisco	VILA SÃO FRANCISCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	8.195
03	ACADEMIA DE SAÚDE – PERUCABA Vila São Francisco, s/n	VILA SÃO FRANCISCO	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	7.930
<b>TOTAIS</b>					<b>3</b>	<b>30</b>		

LOTE 58								
ITEM	LOCAIS	BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA	ZONA	SERVIÇO	QTD PONTOS	QTD EM MB/S	ORDENADOR	DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M) <sup>1</sup>
01	ESC. DE ENS. FUND. ANTONIO C. DE OLIVEIRA Vila São José	VILA SÃO JOSÉ	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	10.393
02	ESC. DE ENS. FUND. LAURY CAPISTRANO Vila São José	VILA SÃO JOSÉ	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	10.139
03	ACADEMIA DE SAÚDE – PERUCABA Praça Antônio Nemézio, s/n, Vila São José	VILA SÃO JOSÉ	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Educação e Esportes	10.360
04	UBS VILA SÃO JOSÉ Rua N. Srª de Fátima, s/n – Vila São José	VILA SÃO JOSÉ	RURAL	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	10.249



<b>TOTAIS</b>				<b>4</b>	<b>40</b>
---------------	--	--	--	----------	-----------

<b>LOTE 59</b>								
<b>ITEM</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA</b>	<b>ZONA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QTD PONTOS</b>	<b>QTD EM MB/S</b>	<b>ORDENADOR</b>	<b>DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M)<sup>1</sup></b>
01	CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL III - PROFº JADSON CARLOS DE AMORIM (PLANETÁRIO) Rua Costa Cavalcante – S/N – Zélia Barbosa	ZÉLIA BARBOSA	URBANA	Link Dedicado	1	20	Secretaria de Educação e Esportes	3.158
02	UBS ZÉLIA BARBOSA – DR. EDLER LINS Rua José de Oliveira Lima, s/n – Zélia Barbosa	ZÉLIA BARBOSA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.927
03	ACADEMIA DE SAÚDE – PERUCABA Rua Miguel Correia Amorim, S/N – Zélia Barbosa	ZÉLIA BARBOSA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Saúde	2.857
04	FEIRA DO GADO Rua Manoel Leal, S/N – Zélia Barbosa	ZÉLIA BARBOSA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Rural	4.170
05	MERCADO DO ATACADO Rua Manoel Leal, S/N – Zélia Barbosa	ZÉLIA BARBOSA	URBANA	Link Dedicado	1	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trurismo	4.170
<b>TOTAIS</b>					<b>5</b>	<b>60</b>		

<b>LOTE 60</b>								
<b>ITEM</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>BAIRRO/ POVOADO/SITIO/ VILA</b>	<b>ZONA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QTD PONTOS</b>	<b>QTD EM MB/S</b>	<b>ORDENADOR</b>	<b>DISTÂNCIA ENTRE CAM E LOCAL DO PONTO (M)<sup>1</sup></b>
01	CENTRO ADMINISTRATIVO MUN. ANTÔNIO BARBOSA ROCHA Rua Samaritana – Santa Edwiges	SANTA EDWIGES	URBANA	Link Dedicado	1	3000	Secretaria de Gestão Pública	-
<b>TOTAIS</b>					<b>1</b>	<b>3000</b>		



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/

Estado:

Telefone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Correte:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º -----/2022 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ZONA	UND.	QTD . PONTOS	QTD. TOTAL MENSAL (A)	QTD. TOTAL ANUAL (B)	PREÇO UNITÁRIO POR MB/S (C)	PREÇO TOTAL MENSAL (AXC)	PREÇO TOTAL ANUAL (B X C)
LOTE 01	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	MB/S	6	130	1560			
LOTE 02	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ARNON DE MELO	URBANA	MB/S	2	20	240			
LOTE 03	Serviços de conectividade IP por	URBANA	MB/S	9	95	1140			



	link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BAIXA GRANDE								
LOTE 04	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BAIXÃO	URBANA	MB/S	10	105	1260			
LOTE 05	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BATINGAS	URBANA	MB/S	4	40	480			
LOTE 06	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BOA VISTA	URBANA	MB/S	4	50	600			
LOTE 07	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BOM SUCESSO	URBANA	MB/S	8	55	660			
LOTE 08	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BRASÍLIA	URBANA	MB/S	5	70	840			
LOTE 09	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro BRASILIANA	URBANA	MB/S	2	25	300			
LOTE 10	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CACIMBAS	URBANA	MB/S	5	60	720			
LOTE 11	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os	URBANA	MB/S	3	60	720			



	prédios públicos localizados no bairro CAITITUS								
LOTE 12	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CANAFÍSTULA	URBANA	MB/S	8	95	1140			
LOTE 13	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CAPIATÃ	URBANA	MB/S	3	25	300			
LOTE 14	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CAVACO	URBANA	MB/S	9	80	960			
LOTE 15	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro CENTRO	URBANA	MB/S	41	635	7620			
LOTE 16	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ELDORADO	URBANA	MB/S	1	10	120			
LOTE 17	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro GUARIBAS	URBANA	MB/S	2	15	180			
LOTE 18	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ITAPOÃ	URBANA	MB/S	7	65	780			
LOTE 19	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos	URBANA	MB/S	3	50	600			



	localizados no bairro JARDIM ESPERANÇA								
LOTE 20	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro JARDIM TROPICAL	URBANA	MB/S	3	35	420			
LOTE 21	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro JOÃO PAULO II	URBANA	MB/S	1	10	120			
LOTE 22	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado MANGABEIRA	RURAL	MB/S	2	20	240			
LOTE 23	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro MANOEL TELES	URBANA	MB/S	4	50	600			
LOTE 24	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro MASSARANDUBA	URBANA	MB/S	2	20	240			
LOTE 25	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro NILO COELHO	URBANA	MB/S	6	70	840			
LOTE 26	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro NOVA ESPERANÇA	URBANA	MB/S	4	40	480			
LOTE 27	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os	URBANA	MB/S	4	40	480			





	prédios públicos localizados no bairro NOVO HORIZONTE								
LOTE 28	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHOS	URBANA	MB/S	6	80	960			
LOTE 29	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro OURO PRETO	URBANA	MB/S	6	80	960			
LOTE 30	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro PLANALTO	URBANA	MB/S	9	100	1200			
LOTE 31	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no POVOADO BANANEIRAS	RURAL	MB/S	4	50	600			
LOTE 32	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no POVOADO CANAÃ	URBANA	MB/S	4	40	480			
LOTE 33	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no POVOADO PAU D'ARCO	RURAL	MB/S	5	50	600			
LOTE 34	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no POVOADO SERRA DOS FERREIRAS	RURAL	MB/S	1	10	120			



LOTE 35	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro PRIMAVERA	URBANA	MB/S	8	105	1260			
LOTE 36	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro SANTA EDWIGES	URBANA	MB/S	11	130	1560			
LOTE 37	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro SANTA ESMERALDA	URBANA	MB/S	1	10	120			
LOTE 38	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro SÃO LUIZ	URBANA	MB/S	8	80	960			
LOTE 39	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado ALAZÃO	URBANA	MB/S	1	10	120			
LOTE 40	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado BAIXA DA ONÇA	RURAL	MB/S	3	30	360			
LOTE 41	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado BAIXA DO CAPIM	RURAL	MB/S	1	10	120			
LOTE 42	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos	RURAL	MB/S	1	10	120			



	localizados no Povoado BÁLSAMO								
LOTE 43	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado BOM JARDIM	RURAL	MB/S	2	20	240			
LOTE 44	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado CANGANDU	RURAL	MB/S	4	40	480			
LOTE 45	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado CAPIM	RURAL	MB/S	2	20	240			
LOTE 46	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado CARRASCO	RURAL	MB/S	2	30	360			
LOTE 47	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado FERNANDES	RURAL	MB/S	3	30	360			
LOTE 48	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado FLEXEIRAS	RURAL	MB/S	1	10	120			
LOTE 49	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado GRUTA D'ÁGUA	RURAL	MB/S	1	10	120			
LOTE 50	Serviços de conectividade IP por	RURAL	MB/S	2	20	240			



	link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado LARANJAL								
LOTE 51	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado PAU FERRO	RURAL	MB/S	2	20	240			
LOTE 52	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado PÉ LEVE VELHO	RURAL	MB/S	1	10	120			
LOTE 53	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no Povoado POÇÃO	RURAL	MB/S	2	20	240			
LOTE 54	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro TEOTÔNIO VILELA	URBANA	MB/S	3	25	300			
LOTE 55	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro VERDES CAMPOS	URBANA	MB/S	4	35	420			
LOTE 56	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados na VILA APARECIDA	RURAL	MB/S	2	20	240			
LOTE 57	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados na VILA SÃO FRANCISCO	RURAL	MB/S	3	30	360			
LOTE 58	Serviços de conectividade IP por	RURAL	MB/S	4	40	480			



	link dedicado para os prédios públicos localizados na VILA SÃO JOSÉ								
LOTE 59	Serviços de conectividade IP por link dedicado para os prédios públicos localizados no bairro ZÉLIA BARBOSA	URBANA	MB/S	5	60	720			
LOTE 60	Serviços de conectividade IP por link dedicado para o prédio público do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	URBANA	MB/S	1	3000	36000			
<b>VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS:</b>									

Preço Total por extenso:

Local, ..... de..... de 20.....

.....  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° -----/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2022**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e ----- na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa -----, sob o nome de fantasia-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº -----/2022, Homologado em -----, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 35596/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet) para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, para atender às secretarias do Município de Arapiraca, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

**1.2.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**2.1-** O prazo de execução e instalação dos serviços, objeto do presente, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

**2.2** - Estando o objeto em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo Gestor do Contrato, sob pena de ser aplicada penalidade;

**2.3** - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;

**2.4** - Em caso de qualquer falha de operação, os serviços deverão obrigatoriamente ser reestabelecidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O valor global desta ATA é de R\$ ... (...).

**3.2.** Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:  
(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura;

**4.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**4.1.1.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

**4.2.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**5.1.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

**5.1.2.** Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

**5.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**5.1.4.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

**5.2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**5.2.2.** Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**5.2.3.** As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

**5.2.4.** No caso de contratação:

**5.2.4.1.** Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

**5.2.4.2.** Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;





**5.2.4.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

**5.2.4.4.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**5.2.4.5.** Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

**5.2.4.6.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

**5.2.4.7.** Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**5.2.4.8.** A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

**5.2.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega do objeto solicitado na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável por realizar o gerenciamento da contratação e visada pelo(a) titular da Secretaria de Gestão Pública e acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação do produto recebido pelo responsável por realizar o gerenciamento da contratação.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.3.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

**6.3.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.



**7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

**7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

**8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

**8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

**8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou



**8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.

**8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

**9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.



**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**9.3.** No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

**10.1.1.** Lei Federal nº 10.520/2002;

**10.1.2.** Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

**10.1.3.** Decreto Municipal nº 2.693/2021;

**10.1.4.** Lei Federal n. 8.666/1993;

**10.1.5.** Lei Federal nº 8.078/1990.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 35596/2021, especialmente:

**10.2.1.** Ao Edital do Pregão Eletrônico nº -----/2022;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Arapiraca – AL, em ----- de ----- de -----.

---

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

PREFEITO

---

**xxxxxx**

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº -----/-----**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA -----, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET) PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO -----**, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº -----/-----, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº -----/-----, Homologado em -----/-----/-----, Processo nº 35596/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet) para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, para atender às secretarias do Município de Arapiraca.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 2.1-** O prazo de execução e instalação dos serviços, objeto do presente, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- 2.2 -** Estando o objeto em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo Gestor do Contrato, sob pena de ser aplicada penalidade;
- 2.3 -** Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;
- 2.4 -** Em caso de qualquer falha de operação, os serviços deverão obrigatoriamente ser reestabelecidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1 -** Emitir empenho;
- 3.2 -** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições exigidas no Contrato, Edital e seus anexos;
- 3.3 -** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços recebidos, através do Gestor do contrato resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir qualidade dos serviços efetivamente entregues e/ou prestados, em até 5 dias úteis após o recebimento ou execução;
- 3.4 -** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do Gestor do Contrato;
- 3.5 -** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

- 4.1. -** A solução proposta deverá permitir o acesso à internet, o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico, servidor de e-mail, web, VoIP (voz sobre IP), virtualização de servidores e outras que necessite;
- 4.2 -** A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para que a Contratante faça e acompanhe as solicitações de reparo e também um site na internet onde poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à internet;
- 4.3 -** Problemas de qualquer natureza, queima de equipamentos, furtos, rompimentos de meio físico, com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.4 -** Para solução de problemas a Contratada deverá fornecer a conexão básica de acesso à Internet. A solução oferecida deverá incluir os serviços de: suporte técnico e garantia de nível em latência média mensal igual ou menor 10 ms; perda de pacotes média mensal igual ou menor que 3% e disponibilidade mensal de igual ou maior que 99%;





**4.5** - Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 5 (cinco) dias úteis a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido em aceite e a Contratada dará início ao faturamento;

**4.6** - A Contratante poderá, a seu exclusivo critério solicitar a desativação, a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos no projeto da rede, para atender as demandas e necessidades decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede. Qualquer alteração não prevista no projeto inicial será objeto de aditivo contratual;

**4.7** - As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas. As interrupções previamente informadas e aprovadas pela administração não implicarão em desconto na fatura;

**4.8** - Todos os circuitos deverão ser entregues em fibra óptica

**4.9** - Para interligações que necessitem passagem de cabos, a contratante deverá ter a autorização por parte da empresa responsável de forma a comprovar a autorização do uso de seus postes.

**4.10** - a Contratada vencedora do lote que se refere ao CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, deverá disponibilizar um bloco /27 de IP's públicos, roteáveis na internet.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

**5.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.3** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**5.4** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.5** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.6** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.7** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**5.8** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 5.9** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;
- 5.12** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.13** - A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos neste, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.
- 5.14** - A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
- 5.15** - Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;
- 5.16** - A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;
- 5.17** - A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto do presente Termo de Referência;
- 5.18** - A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.19** - O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tentativas nunca maior que 04 (quatro) horas;
- 8.20** - Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 6.2.** As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: -----.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços utilizados no mês, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, visada pela titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública, acompanhada do TAA - Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo gestor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**9.2** - Os contratos admitirão prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - A prestação dos serviços será executada nos locais discriminados no ANEXO deste, e deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

**10.2** - A contratada deverá disponibilizar serviço de manutenção 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I** - Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato resultante deste Termo de Referência, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II** - Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos serviços entregues e/ou prestados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando



houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas junto do inciso II, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

O Gestor do contrato será indicado no ato da contratação, cujas atribuições estão listadas a seguir:

**13.1** – Acompanhamento do material adquirido, verificando se o mesmo possui a qualidade desejada;

**13.2** – Comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



**13.3** – Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

**13.4** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**13.5** – Emitir atesto das Notas Fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**14.1** - O recebimento dos serviços descritos neste deverá ser efetuado, da seguinte forma:

**14.2** - Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP).

**14.3** – Os serviços serão verificados de acordo com as características descritas cláusula quarta deste, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**14.4** - Qualquer serviço poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

**14.4.1** - Caso os serviços sejam entregues e/ou prestados em desconformidade com as especificações técnicas constantes na cláusula quarta e da proposta vencedora;

**14.4.2** - Caso seja detectado que qualquer componente utilizado não seja novo;

**14.4.3** - Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

**14.5** - Nos casos de recusa dos serviços, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Gestor do Contrato;

**14.6** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado serviço foi entregue e/ou prestado em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e Aprovação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Especificações Técnicas, com a inclusão dos quantitativos para cada ponto, levando em consideração tempo de uso, quantidade de usuários e conteúdo acessado;

**16.2** - Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

**16.3** - Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;

**16.4** - Fica vedado o uso de acessos via radiofrequência por espalhamento espectral, faixa 2.4GHz e 5.8GHz, haja vista a natureza dos dados transmitidos requererem padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante;

**16.5** - Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 - Expedited Forwarding, podendo o CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário;

**16.6** - Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso;



**16.7** - Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do sistema e os custos envolvidos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**16.8** - A CONTRATADA disponibilizará e configurará um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela CONTRATANTE, sem ação direta da CONTRATADA. Este sistema não abrirá chamados proativamente;

**16.9** - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações executadas.

**16.10** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**16.11** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, ----- de ----- de -----.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxx**  
**SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxx**  
**INTERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxx**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxx**  
**GESTOR**